



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA
Av. Onofre Pinto Lara, nº 05 –
Centro – Piracema – Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2020

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
069/2019, INCLUINDO O ARTIGO 65-A E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Piracema aprovou e eu, **Prefeito Municipal de Piracema**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 65-A da Lei Complementar Municipal nº 069/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65-A - Na hipótese da solução técnica para o esgotamento sanitário doméstico do chaceamento se der de forma individual, na forma de fossas sépticas individualizadas por unidade imobiliária ou chácara, o prazo para a implantação do sistema será de acordo com a construção de unidade residencial na respectiva chácara, às expensas dos compradores.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piracema/MG, 02 de março de 2020.


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em: 02/03/2020

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012) 